



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS
HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO
ESTADO DA BAHIA - SINDHOSBA**



Aos sete dias do mês de novembro de 2017, atendendo a convocação do edital publicado nos Jornais **A TARDE**, **TRIBUNA DA BAHIA** e **CORREIO DA BAHIA**, além de divulgação por meio do sitio eletrônico do **SINDHOSBA**, WhatsApp, SMS e correio eletrônico dos integrantes da categoria econômica, no auditório do SINDHOSBA, localizado na Rua Frederico Simões, nº 98, Edifício. Advanced Trade Center, 14º andar, Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária da categoria econômica, representada pelo **SINDHOSBA**, com 17 empresas representadas, conforme assinatura lançadas no Livro de Presenças, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberação a respeito da autorização expressa para cobrança de contribuição sindical para todos os integrantes da categoria em atendimento aos artigos 579 e 587 da CLT; b) Deliberação a respeito dos patamares e valores de contribuição sindical ao sistema sindical patronal conforme sugerido no Parecer CJ 003/2017, editado pela Confederação Nacional de Saúde - CNS; c) Debater e deliberar sobre a Contribuição Negocial a ser estabelecida em caso de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo; d) O que ocorrer. Iniciado os trabalhos as 17h00min, em primeira convocação, o Presidente do SINDHOSBA, Dr. Raimundo Carlos Souza Correia convidou para assessorá-lo o Consultor Jurídico, José Jorge Moura Freitas e para secretariar os trabalhos Mariana Santos, que aceitou o encargo. Realizada a contagem e diante da ausência de quorum suficiente para a deliberação, nos termos do artigo 16º do Estatuto, foi a Assembleia suspensa, para aguardar a segunda convocação. Reiniciados os trabalhos às 17h30min, O Presidente fez um relato sobre o impacto da extinção da contribuição sindical compulsória determinada pela Lei 13.467/2017, também chamada de Reforma Trabalhista e passou a palavra ao Consultor Jurídico da Entidade, Jorge Freitas, que dirigindo-se aos presentes esclareceu sobre a natureza legal da instituição da contribuição sindical obrigatória conforme proposta constante do Edital de Convocação para TODA a categoria econômica.

Mariana Santos



SINDHOSBA

Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos
de Serviços de Saúde do Estado da Bahia

Ressaltando, ainda, que o produto da arrecadação dessa contribuição anual é destinado ao custeio das atividades do Sindicato Empresarial e que a Contribuição Negocial é destinada exclusivamente ao custeio das negociações coletivas de trabalho. Ainda com a palavra informou que dessa contribuição sindical anual obrigatória 15% é destinado a Federação Bahiana de Saúde - FEBASE e 5% para a CNS - Confederação Nacional de Saúde. O Presidente dos trabalhos, portanto, instou a Assembleia a apresentar outras propostas para discussão, momento em que foi apresentada a proposta alternativa de aprovação da tabela de contribuição sindical com um redutor de 20% na base de cálculo anteriormente praticada considerando que não haverá mais repasse de 20% para o Ministério do Trabalho. O Presidente dos trabalhos, então, colocou em votação as propostas sendo aprovada por unanimidade a proposta alternativa formulada pela Assembleia, cuja tabela ficou assim constituída:

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL VIGENTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018

Linha	Classe de Capital Social - R\$				Alíquota (%)	Parcelas a adicionar (R\$)
1ª	de	0,01	a	25.526,10	Conta mínima	163,37
2ª	de	25.526,11	a	51.052,20	0,64%	
3ª	de	51.052,21	a	510.522,00	0,16%	245,05
4ª	de	510.522,01	a	51.052.200,00	0,08%	653,47
5ª	de	51.052.200,01	a	272.278.400,00	0,016%	33.326,88
6ª	de	272.278.400,01	em diante		Cota máxima	76.891,42

Com referência à Contribuição Negocial Patronal, foi deliberado pela Assembleia que a sua normatização seria efetivada por ocasião do início dos trabalhos de negociação coletiva, na data base anual. Com a palavra novamente o Presidente dos Trabalhos, e pela Ordem do Dia, em assuntos gerais franqueou-se a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo outros assuntos a tratar, foi a Assembleia encerrada as 18h30min. Eu, secretária, lavrei a presente ata, que vai datada e assinada por mim e pelo Presidente dos Trabalhos.

2º REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS JURÍDICAS
REGISTRAR Nº 557C

Maíra Santos
Frederico Simões



SINDHOSBA

Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos
de Serviços de Saúde do Estado da Bahia

Salvador, 07 de novembro de 2017

Mariana Santos
Mariana Santos

Secretária

Raimundo Carlos Souza Correia
Raimundo Carlos Souza Correia

Presidente

José Jorge Moura Freitas
José Jorge Moura Freitas

Consultor Jurídico

OAB/BA 24.215

